Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2023 - Nº 3.617 - 10 de outubro de 2023

Atos do Poder Executivo

ID: 000480361700012023

LEI Nº 6.008, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece a Política da Pessoa com Deficiência para o Município de Teresina, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município Teresina, a "Política da Pessoa com Deficiência", como forma de assegurar à participação da pessoa com deficiência em jogos e atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e artísticas, em igualdade de condições com as demais pessoas, observando as disposições contidas na Lei Federal n° 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 2º Considera-se a pessoa com deficiência, para fins desta Lei, aquela que tem uma ou mais barreiras, que podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, e desde que se enquadre, no mínimo, uma das seguintes categorias:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de:

a) Paraplegia;
b) Paraparesia;
c) Monopleeia;
d) Monoparesia;
e) Tetraplegia;
f) Tetraparesia;
g) Triplegia;
h) Trinaresia;
i) Hemiplagia;
j) Hemiparesia;
k) Ostomia;
l) Amputação ou ausência de membro;
m) Paralisia cerebral;
n) Nanismo; ou
o) Membros com deformidade congênita ou adquirida.

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz);

III - deficiência auditiva unilateral, por interferir sensorial e psicologicamente na participação social plena das pessoas com essa limitação, inclusive em oportunidades no mercado de trabalho, deve ser compensada, entre outras medidas, pelo benefício da reserva de vaga para pessoas com deficiência em contratações e concurso público;

IV - deficiência visual:

a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica;
b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor do olho, com a melhor correção óptica;
c) visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual, assegurando a pessoa com visão monocular os mesmos direitos e benefícios previstos na legislação para a pessoa com deficiência;
d) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou
e) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d"; e

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho.

Parágrafo único. Para fins dos dispositivos nesta Lei, não se incluem no rol das deficiências físicas as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções locomotoras da pessoa.

Art. 3º São objetivos da "Política da Pessoa com Deficiência":

I - assegurar o pleno exercício da cidadania, garantindo direitos individuais e coletivos;
II - combater o preconceito e a marginalização por meio do acesso à informação e da realização de atividade que favoreça a convivência e a inclusão social;
III - assegurar o acesso da pessoa com deficiência a serviços públicos

Serviço Financeiro (Outubro/2023)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	1.320,00
TAXA SELIC (%)	13,25
TJLP (% ao ano)	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,1159
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo *1*
Administração Direta *4*
Administração Indireta *6*
Comissão de Licitação *12*

fundamentais como educação, saúde, esporte, lazer e o atendimento de suas necessidades especiais;
IV - combater o preconceito e a marginalização por meio do acesso à informação e da realização de atividade que favoreça a convivência e a inclusão social;
V- criar oportunidade de habilitação, reabilitação, formação profissional e acesso ao mundo do trabalho;
VI - assegurar a acessibilidade de pessoa com deficiência no meio urbano;
VII - estabelecer programa de prevenção de deficiência e de eliminação de suas causas;
VIII - criar mecanismos que favoreçam o desenvolvimento das pessoas com deficiência;
IX - adotar estratégia de articulação com órgãos públicos e entidades privadas, bem como com organismos internacionais para a implementação desta Política;
X - incluir as pessoas com deficiência, respeitadas suas peculiaridades, em iniciativas governamentais relacionadas a educação, saúde, trabalho, edificação pública, transporte, habitação, cultura, esporte e lazer;
XI - viabilizar a participação de pessoas com deficiência nas fases de implementação desta Política por intermédio de suas entidades representativas;
XII - ampliar as alternativas de absorção econômica de pessoas com deficiência;
XIII - garantir o efetivo atendimento a pessoas com deficiência sem cunho de protecionismo;
XIV - promover medidas que visem à criação de empregos, que privilegiem atividades econômicas de absorção de mão-de-obra de pessoas com deficiência; e
XV - proporcionar às pessoas com deficiência qualificação profissional e inserção no mundo do trabalho.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 9 de outubro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Teresinha Medeiros, Venâncio Cardoso e Pollyanna Rocha, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480361700022023

LEI Nº 6.009, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Instituia Campanha "Água Mais Vida", no âmbito do Municipio de Teresina, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

Glaydston Michel Saldanha Moura Lira
Secretaria Municipal de Governo
Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Ronney Wellington Marques Lustosa
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Admilson Brasil Lustosa Filho
Secretaria Municipal de Finanças
João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Nouga Cardoso Batista
Secretaria Municipal de Educação
Renato Pires Berger
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Alessandro Eulálio Dantas
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Igor Stefany Barbosa Leite
Sec. Mun. de de Economia Solidária de Teresina
Márcio Allan Cavalcante Moreira
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Luís André de Arruda Mont' Alverne
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Valdemir Sivirino Virgino
Secretaria Municipal da Juventude
James Guerra Júnior
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Karla Rodrigues Berger Marinho
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
Carlos José Ribeiro Silva
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Paulo Roberto de Oliveira Santos
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária
Francisco Alves da Silva
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Ari Ricardo da Rocha Gomes Ferreira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Manoel Bezerra da Silva Neto
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Maykon Silva Oliveira
Presidente da Fundação Wall Ferraz
Caio Lustosa Bucar
Presidente da PRODATER
Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente do IPMT
Welton Luiz Bandeira de Souza
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte
José Roncalli Costa Paulo Filho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro
Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul
Gustavo Souza de Almendra Gaioso
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste
Vanicleudi de Medeiros Nascimento Queiroz
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste
Andrei Monteiro Medeiros Costa
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste II
Edvaldo Marques Lopes
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Rural
Bruno Migliano Pessoa
Superintendente da STRANS
João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB
Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2023 - Nº 3.617 - 10 de outubro de 2023

Ronney Wellington Marques Lustosa
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2023.10.10 17:12:56 -03'00'

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Teresina a Campanha "Água Mais Vida", que visa ao estímulo do consumo de água por meio da conscientização sobre a importância do hábito de beber água regularmente e da facilitação do consumo de água.

Art. 2º São diretrizes da Campanha a que se refere o caput do artigo 1º:

I - ampla divulgação sobre os benefícios do consumo regular de água por meio da afixação de cartazes para incentivar este hábito;
II - instalação de pontos para beber água, como bebedouros e filtros; e
III - instalação e garantia de livre acesso a sanitários, de modo que as pessoas se sintam à vontade para beber água.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Teresina, e suplementadas, se necessário.

Art. 5 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 9 de outubro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria da Vereadora Teresinha Medeiros, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480361701012023

DECRETO Nº 24.934, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a Secretaria Municipal de Finanças - SEMF a negociar, com credor da Prefeitura de Teresina, o parcelamento de débitos, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças - semf a negociar, com credor da Prefeitura de Teresina, o parcelamento de débitos, especificamente em relação à aquisição do imóvel de propriedade do Serviço Social do Comércio - SESC, localizado na Av. Maranhão, no centro de Teresina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de outubro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480361700032023

DECRETO Nº 24.939, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve

EXONERAR

PEDRO ANTÔNIO FERREIRA, CPF nº 200.320.723-68, do cargo de Diretor Administrativo (Maternidade Municipal Prof. Wall Ferraz), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de outubro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480361700042023

DECRETO Nº 24.940, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve

NOMEAR

FRANKLIN DE ANDRADE FONTENELE NETO, CPF nº 936.085.513-87, para exercer o cargo de Diretor Administrativo (Maternidade Municipal Prof. Wall Ferraz), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de outubro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480361700052023

PORTARIA N° 1.274/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I, art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), e, ainda, tendo em vista o que consta no Despacho 4809/2023 – COREG-SEMA, no Despacho 5453/2023 –

GAB-SEMA, e no Despacho 6196/2023 – COE-RH-SEMA, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00042.004869/2023-49, resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior, especialidade Psicólogo, ocupado por MICHELINE E SILVA PALHA DIAS, CPF nº 797.703.803-00, matrícula n° 090266, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, com efeitos a partir de 30.09.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de outubro de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo

ID: 000480361700062023

PORTARIA Nº 1.275/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X , 45 e 107, da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), e, ainda, tendo em vista o que consta na Decisão Administrativa n° 1971, de 21.09.2023, e em atenção ao Ofício n° 1067/2023 – AJ-SEMEC, e Despachos nos 10007/2023 – AJ-SEMEC e 3176/2023 – GAB-SEMGOV, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00044.000131/2022-32, resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal CARMEM CELIA CESAR ALVES, CPF nº 107.679.708-37, Matrícula nº 4350, do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe "B", Nível "V", da Secretaria Municipal da Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 04.01.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de outubro de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo

ID: 000480361700072023

PORTARIA N° 1.276/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I, art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), e, ainda, tendo em vista o que consta no Parecer nº 318 – PGM/PA, e na Decisão Administrativa n° 2056, de 28.09.2023, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.013120/2023-78, resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe "C", Nível "III", em regime de 40 horas, ocupado por KAMILLA COSTA PEREIRA, CPF nº 034.978.903-75, matrícula n° 078852, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 17.07.2023 até 17.07.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de outubro de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430361700082023

PORTARIA GSF 130/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023. Divulga a atividade adicional ofertada aos Auditores-Fiscais da Receita Municipal (AFRMs) para fins do disposto no art. 12 da Lei Complementar Municipal 3.748/2008, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal 4.548/2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 12, § 4º, da Lei Complementar Municipal n° 3.748/2008, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 4.548/2014 e Decreto nº 14.528/2014, RESOLVE: Art. 1º Para fins do disposto no art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 3.748/2008, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 4.548/201450, ficam ofertadas 10 (dez) vagas aos Auditores-Fiscais da Receita Municipal (AFRMs) para a realização de atividade de fiscalização externa no âmbito da Gerência Executiva de IPTU. Parágrafo único. A tarefa exigida na atividade ofertada no artigo 1º desta Portaria será concluída com a entrega de Termo Final de Fiscalização descritivo acerca das atividades e ações desenvolvidas, como também todos os papéis de trabalho correspondentes. Art. 2º Para fins de cálculo do Prêmio por Esforço Adicional – PEA, a pontuação total mensal máxima atribuída a cada AFRM será de 50 pontos fiscais, conforme legislação pertinente. Art. 3º Para fins de cálculo do Prêmio por Esforço Adicional – PEA, cada inscrição imobiliária com fiscalização concluída corresponderá a 50 pontos fiscais. Art. 4º Os AFRMs interessados deverão pleitear sua participação, na atividade ofertada, à Gerência Executiva de IPTU. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em Teresina, 30 de outubro de 2023. Admilson Brasil Lustosa Filho, Secretário Municipal de Finanças.

ID: 000430361700092023

PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 163/2023 Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD para o exercício de 2023, aprovado pelo Decreto nº 23.425, de 27 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 5.830, de 07 de dezembro de 2022, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 5.830, de 07 de dezembro de 2022. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza. RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2023, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Órgão	Suplementado	Anulado
SEMA	600.000,00	600.000,00
ETURB	10.363.000,00	10.363.000,00
FMS	88.000,00	88.000,00
SEMEST	190.000,00	190.000,00
SEMCOM	300.100,00	300.100,00
TOTAL	**11.541.100,00**	**11.541.100,00**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 10 de outubro de 2023. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 10 de outubro de 2023. Admilson Brasil Lustosa Filho Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 438

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5830 07/12/2022	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	600.000,00
Dotação Orçamentária (64) - 07001.041220050.2814.339037.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	600.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (51) - 07001.041220050.2814.339040.1500100										
								Total Empresa	600.000,00	600.000,00

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 49

Empresa: Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5830 07/12/2022	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	363.000,00
Dotação Orçamentária (46) - 20003.154510005.2995.339092.2751115										
		3 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	10.000.000,00
Dotação Orçamentária (47) - 20003.154510005.2995.339039.2751115										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	10.363.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (44) - 20003.154510005.2995.336783.2751115										
								Total Empresa	10.363.000,00	10.363.000,00

Fundação Municipal de Saúde
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 130

Empresa: Fundação Municipal de Saúde

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5830 07/12/2022	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	70.000,00
Dotação Orçamentária (125) - 22007.103020016.2587.339039.1659119										
		3 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	18.000,00
Dotação Orçamentária (131) - 22007.103020016.2587.449052.1659119										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	88.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (117) - 22007.103020016.2587.339030.1659119										
								Total Empresa	88.000,00	88.000,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 440

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5830 07/12/2022	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	190.000,00
Dotação Orçamentária (783) - 35001.041220017.2281.339039.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	100.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (769) - 35001.041220017.2281.319011.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	20.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (770) - 35001.041220017.2281.319013.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	30.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (773) - 35001.041220017.2281.319094.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	20.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (779) - 35001.041220017.2281.339014.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	20.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (782) - 35001.041220017.2281.339033.1500100										
								Total Empresa	190.000,00	190.000,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 441

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5830 07/12/2022	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	300.100,00
Dotação Orçamentária (1084) - 43001.041310019.2971.339041.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	300.100,00	0,00
Dotação Orçamentária (1087) - 43001.041310019.2971.339041.1500100										
								Total Empresa	300.100,00	300.100,00

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440361700102023

PORTARIA Nº 672/2023/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.006826/2023-72, RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora ALINNE FERNANDA FARIAS COUTO, Chefe de Gabinete, Matrícula nº 72505, lotada no Gabinete da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato Nº 087/2023/SEMEC/PMT (id SEI 8158705), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental das funções de confiança da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob nº 04.196.645/0001-00; II - DETERMINAR que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em Teresina, 05 de outubro de 2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinatura eletrônica -- PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT.

ID: 000440361700112023

PORTARIA Nº 673/2023/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.006826/2023-72, RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora CLEANNE COELHO FERNANDES MENDES, Secretária de Gerência, Matrícula nº 87597, lotada no Apoio ao Gabinete da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato nº 087/2023/SEMEC/PMT (id SEI 8158705), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental das funções de confiança da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00 para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II - DESIGNAR a servidora LIZIANNE ALVES REIS, Professora, Matrícula nº 006702, lotada no Gabinete da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) SUPLENTE do acordo especificado no item I, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em Teresina, 05 de outubro de 2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinatura eletrônica -- PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT.

ID: 000440361700122023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 79/2023/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 011/2023/SEMEC/PMT – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEDUC – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 047/2021/SEDUC – PROCESSO LICITATÓRIO N° 0301680/2021/SEDUC – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 00044.020228/2022-31/SEMEC/PMT – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACRÉSCIMO Nº 00044.011664/2023-08. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: MULTILASER INDUSTRIAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.717.553/0006-17. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 016/2023/SEMEC, conforme a seguir: 1.1. A ALTERAÇÃO da CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, considerando o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo objeto do Contrato, o que corresponde ao valor de R$ 461.600,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e seiscentos reais), ficando a referida cláusula com a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO: 2.1 O valor total do presente Contrato é de R$ 2.308.000,00 (dois milhões e trezentos e oito mil reais), a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta Bancária informada pela empresa. 1.2. A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO CONTRATO, considerando a DÉCIMA SEGUNDA, que permite o acréscimo/ supressão até o limite legal de até 25%, para permitir o ACRÉSCIMO dos itens do Contrato. DATA DE ASSINATURA: 27/09/2023. ASSINATURA: Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

ID: 000440361700132023

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 82/2023/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 205/2021/SEMEC/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042.5155/2019/SEI/SEMEC/PMT. CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 10/2020/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.020540/2022-46/SEI/SEMEC/PMT. CONTRTANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: R. MELO CONSTRUÇÕES LTDA, com sede e foro na cidade Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.857.346/0001-73. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 205/2021/SEMEC, em consonância ao Parecer da Procuradoria Geral do Município (7737933), parecer da Controladoria

Geral do Município (7840492), justificativa da Gerência de Manutenção e Conservação (7564496), todos integrantes do processo administrativo n. 00044.020540/2022-46, conforme abaixo: A alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO para permitir o ADITIVO DE VALOR no percentual de 24,96% correspondendo ao valor de R$ 6.232.686,89 (seis milhões, duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), perfazendo R$ 42.730.768,90 (quarenta e dois milhões, setecentos e trinta mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), cujo acréscimo vigerá a partir desta data, com aditamento de valor anterior previsto no terceiro termo aditivo contratual nº 038/2023/SEMEC/PMT, em consonância as justificativa e planilhas que instruem os autos. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos financeiros para a despesa decorrente desse termo aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária: 09001.12361.0009.1.702 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de recursos: 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos-EDUCAÇÃO e 2754626 - Recursos de Operações de Crédito - Cidade Integrada com o Povo. CLÁUSULA QUARTA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA. A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União, quando houver Recurso Federal, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - João Francisco Lustosa de Melo.

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810361700142023

CONTRATO Nº 45/2023 – ETURB. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00081.002480/2023-37. CONTRATANTE: EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, CNPJ: 06.688.535/0001-83. CONTRATADA: F. L. SAMPAIO DE ABREU LTDA, empresa inscrita no CNJP sob o nº 11.285.397/0001-21. OBJETO: aquisição de materiais de consumo (café, açúcar e copo descartável 180 ml). VALOR: R$ 35.790,00 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS). DOTAÇÃO: 20001. 04122 0017 2. 110 - Administração da ETURB; Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1500100. VIGÊNCIA: 05/10/2023 a 05/10/2024. DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023. ASSINAM - Pela Contratante: João De Deus Duarte Neto, Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB; Pela contratada: Felipe Laécio Sampaio de Abreu, da Empresa F. L. SAMPAIO DE ABREU LTDA.

ID: 000810361700152023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023 – CCPE/ETURB. PROCESSO SEI N° 00081.001623/2021-96 – ETURB. A COORDENAÇÃO DE COMPRAS PÚBLICAS da EMPRESA TERESINENSE DEDESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÕES TRUCADO COM IMPLEMENTO ESPECIAL DE OPERAÇÃO TAPA BURACO E CABINE COMPLEMENTAR, será suspensa. MOTIVO DA SUSPENSÃO: Ato Administrativo - Impugnação/Recurso. Teresina (PI), 10 de outubro de 2023. João Ferreira de Sousa, Coordenador de Compras Públicas de Licitações/ETURB. João de Deus Duarte Neto, Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano.

ID: 000810361700162023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2023 AO CONTRATO Nº 09/2022. TERMO DE APOSTILAMENTO N° 05 AO CONTRATO N° 09/2022 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO — ETURB E A EMPRESA GÁS PETRÓLEOS E DERIVADOS LTDA - EPP. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB, Empresa Pública Municipal, regida pela Lei nº 1.485, de 15/08/1975, inscrita no CNPJ sob o número 06.688.535/0001-83, com sede e administração nesta capital na Rua: Clodoaldo Freitas, n° 664, Bairro: Centro, CEP: 64000-360, por seu titular, o Sr. Presidente JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 006.687.983-35, RG nº 2.277.345 residente e domiciliado em Teresina, Estado do Piauí. Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato n° 09/2022, tendo em vista a INCLUSÃO **DA FONTE DE RECURSO**, conforme solicitado pelo Memorando 16/2023/GE-FIN-ETURB, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado, por parte da Administração, visando o acréscimo da fonte de recurso do Contrato n° 09/2022. Desta forma, modifica-se a Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em razão da solicitação constante no Memorando 16/2023/GE-FIN-ETURB, inserindo-se outra fonte de recurso, da seguinte forma: -Fonte: 2754626 - Recursos de Operações de Crédito - Cidade Integrada com o Povo. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n° 09/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO A ETURB providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no artigo 26 desta Lei. Teresina-PI, 09 de outubro de 2023. João de Deus Duarte Neto, Presidente da ETURB - Contratante.

ID: 000810361700172023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07/2023 AO CONTRATO Nº 10/2022. TERMO DE APOSTILAMENTO N° 07 AO CONTRATO N° 10/2022 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO — ETURB E A EMPRESA MINOR MINERAÇÃO DO NORDESTE LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB, Empresa Pública Municipal, regida pela Lei nº 1.485, de 15/08/1975, inscrita no CNPJ sob o número 06.688.535/0001-83, com sede e administração nesta capital na Rua: Clodoaldo Freitas, n° 664, Bairro: Centro, CEP: 64000-360, por seu titular, o Sr. Presidente JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 006.687.983-35, RG nº 2.277.345 residente e domiciliado em Teresina, Estado do Piauí. Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato n° 10/2022, tendo em vista a INCLUSÃO **DA FONTE DE RECURSO**, conforme solicitado pelo Memorando 16/2023/GE-FIN-ETURB, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado, por parte da Administração, visando o acréscimo da fonte de recurso do Contrato n° 10/2022. Desta forma, modifica-se a Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em razão da solicitação constante no Memorando 16/2023/GE-FIN-ETURB, in-

serindo-se outra fonte de recurso, da seguinte forma: -Fonte: 2754626 - Recursos de Operações de Crédito - Cidade Integrada com o Povo. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n° 10/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO A ETURB providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no artigo 26 desta Lei. Teresina-PI, 09 de outubro de 2023. João de Deus Duarte Neto, Presidente da ETURB - Contratante.

ID: 000810361700182023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2023 AO CONTRATO Nº 14/2022. TERMO DE APOSTILAMENTO N° 04 AO CONTRATO N° 14/2022 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO — ETURB E A EMPRESA TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB, Empresa Pública Municipal, regida pela Lei nº 1.485, de 15/08/1975, inscrita no CNPJ sob o número 06.688.535/0001-83, com sede e administração nesta capital na Rua: Clodoaldo Freitas, n° 664, Bairro: Centro, CEP: 64000-360, por seu titular, o Sr. Presidente JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 006.687.983-35, RG nº 2.277.345 residente e domiciliado em Teresina, Estado do Piauí. Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato n° 14/2022, tendo em vista a INCLUSÃO DA FONTE DE RECURSO, conforme solicitado pelo Memorando 16/2023/GE-FIN-ETURB, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado, por parte da Administração, visando o acréscimo da fonte de recurso do Contrato n° 14/2022. Desta forma, modifica-se a Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em razão da solicitação constante no Memorando 16/2023/GE-FIN-ETURB, inserindo-se outra fonte de recurso, da seguinte forma: -Fonte: 2754626 - Recursos de Operações de Crédito - Cidade Integrada com o Povo. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n° 14/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO A ETURB providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no artigo 26 desta Lei. Teresina-PI, 09 de outubro de 2023. João de Deus Duarte Neto, Presidente da ETURB - Contratante.

ID: 000810361700192023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2023 AO CONTRATO Nº 15/2022. TERMO DE APOSTILAMENTO N° 04 AO CONTRATO N° 15/2022 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO — ETURB E A EMPRESA TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB, Empresa Pública Municipal, regida pela Lei nº 1.485, de 15/08/1975, inscrita no CNPJ sob o número 06.688.535/0001-83, com sede e administração nesta capital na Rua: Clodoaldo Freitas, n° 664, Bairro: Centro, CEP: 64000-360, por seu titular, o Sr. Presidente JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 006.687.983-35, RG nº 2.277.345 residente e domiciliado em Teresina, Estado do Piauí. Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato n° 15/2022, tendo em vista a INCLUSÃO DA FONTE DE RECURSO, conforme solicitado pelo Memorando 16/2023/GE-FIN-ETURB, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado, por parte da Administração, visando o acréscimo da fonte de recurso do Contrato n° 15/2022. Desta forma, modifica-se a Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em razão da solicitação constante no Memorando 16/2023/GE-FIN-ETURB, inserindo-se outra fonte de recurso, da seguinte forma: -Fonte: 2754626 - Recursos de Operações de Crédito - Cidade Integrada com o Povo. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n° 15/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO A ETURB providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no artigo 26 desta Lei. Teresina-PI, 09 de outubro de 2023. João de Deus Duarte Neto, Presidente da ETURB - Contratante.

ID: 000810361700202023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2023 AO CONTRATO Nº 16/2022. TERMO DE APOSTILAMENTO N° 05 AO CONTRATO N° 16/2022 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO — ETURB E A EMPRESA TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB, Empresa Pública Municipal, regida pela Lei nº 1.485, de 15/08/1975, inscrita no CNPJ sob o número 06.688.535/0001-83, com sede e administração nesta capital na Rua: Clodoaldo Freitas, n° 664, Bairro: Centro, CEP: 64000-360, por seu titular, o Sr. Presidente JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 006.687.983-35, RG nº 2.277.345 residente e domiciliado em Teresina, Estado do Piauí. Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato n° 16/2022, tendo em vista a INCLUSÃO DA FONTE DE RECURSO, conforme solicitado pelo Memorando 16/2023/GE-FIN-ETURB, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado, por parte da Administração, visando o acréscimo da fonte de recurso do Contrato n° 16/2022. Desta forma, modifica-se a Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em razão da solicitação constante no Memorando 16/2023/GE-FIN-ETURB, inserindo-se outra fonte de recurso, da seguinte forma: -Fonte: 2754626 - Recursos de Operações de Crédito - Cidade Integrada com o Povo. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n° 16/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO A ETURB providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no artigo 26 desta Lei. Teresina-PI, 09 de outubro de 2023. João de Deus Duarte Neto, Presidente da ETURB - Contratante.

ID: 000810361700212023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2023 AO CONTRATO Nº 17/2022. TERMO DE APOSTILAMENTO N° 05 AO CONTRATO N° 17/2022 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO — ETURB E A EMPRESA MORAIS MARQUES & CIA LTDA. A EMPRESA

TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB, Empresa Pública Municipal, regida pela Lei nº 1.485, de 15/08/1975, inscrita no CNPJ sob o número 06.688.535/0001-83, com sede e administração nesta capital na Rua: Clodoaldo Freitas, n° 664, Bairro: Centro, CEP: 64000-360, por seu titular, o Sr. Presidente JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 006.687.983-35, RG nº 2.277.345 residente e domiciliado em Teresina, Estado do Piauí. Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato n° 17/2022, tendo em vista a INCLUSÃO DA FONTE DE RECURSO, conforme solicitado pelo Memorando 16/2023/GE-FIN-ETURB, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado, por parte da Administração, visando o acréscimo da fonte de recurso do Contrato n° 17/2022. Desta forma, modifica-se a Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em razão da solicitação constante no Memorando 16/2023/GE-FIN-ETURB, inserindo-se outra fonte de recurso, da seguinte forma: -Fonte: 2754626 - Recursos de Operações de Crédito - Cidade Integrada com o Povo. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n° 17/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO A ETURB providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no artigo 26 desta Lei. Teresina-PI, 09 de outubro de 2023. João de Deus Duarte Neto, Presidente da ETURB - Contratante.

ID: 000810361700222023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2023 AO CONTRATO Nº 19/2022. TERMO DE APOSTILAMENTO N° 04 AO CONTRATO N° 19/2022 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO — ETURB E A EMPRESA TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB, Empresa Pública Municipal, regida pela Lei nº 1.485, de 15/08/1975, inscrita no CNPJ sob o número 06.688.535/0001-83, com sede e administração nesta capital na Rua: Clodoaldo Freitas, n° 664, Bairro: Centro, CEP: 64000-360, por seu titular, o Sr. Presidente JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 006.687.983-35, RG nº 2.277.345 residente e domiciliado em Teresina, Estado do Piauí. Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato n° 19/2022, tendo em vista a INCLUSÃO DA FONTE DE RECURSO, conforme solicitado pelo Memorando 16/2023/GE-FIN-ETURB, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado, por parte da Administração, visando o acréscimo da fonte de recurso do Contrato n° 19/2022. Desta forma, modifica-se a Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em razão da solicitação constante no Memorando 16/2023/GE-FIN-ETURB, inserindo-se outra fonte de recurso, da seguinte forma: -Fonte: 2754626 - Recursos de Operações de Crédito - Cidade Integrada com o Povo. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n° 19/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO A ETURB providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no artigo 26 desta Lei. Teresina-PI, 09 de outubro de 2023. João de Deus Duarte Neto, Presidente da ETURB - Contratante.

ID: 000810361700232023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2023 AO CONTRATO Nº 20/2022. TERMO DE APOSTILAMENTO N° 04 AO CONTRATO N° 20/2022 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO — ETURB E A EMPRESA TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB, Empresa Pública Municipal, regida pela Lei nº 1.485, de 15/08/1975, inscrita no CNPJ sob o número 06.688.535/0001-83, com sede e administração nesta capital na Rua: Clodoaldo Freitas, n° 664, Bairro: Centro, CEP: 64000-360, por seu titular, o Sr. Presidente JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 006.687.983-35, RG nº 2.277.345 residente e domiciliado em Teresina, Estado do Piauí. Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato n° 20/2022, tendo em vista a INCLUSÃO DA FONTE DE RECURSO, conforme solicitado pelo Memorando 16/2023/GE-FIN-ETURB, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado, por parte da Administração, visando o acréscimo da fonte de recurso do Contrato n° 20/2022. Desta forma, modifica-se a Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em razão da solicitação constante no Memorando 16/2023/GE-FIN-ETURB, inserindo-se outra fonte de recurso, da seguinte forma: -Fonte: 2754626 - Recursos de Operações de Crédito - Cidade Integrada com o Povo. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n° 20/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO A ETURB providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no artigo 26 desta Lei. Teresina-PI, 09 de outubro de 2023. João de Deus Duarte Neto, Presidente da ETURB - Contratante.

ID: 000810361700242023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2023 AO CONTRATO Nº 29/2022. TERMO DE APOSTILAMENTO N° 05 AO CONTRATO N° 29/2022 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO — ETURB E A EMPRESA MINOR MINERAÇÃO DO NORDESTE LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB, Empresa Pública Municipal, regida pela Lei nº 1.485, de 15/08/1975, inscrita no CNPJ sob o número 06.688.535/0001-83, com sede e administração nesta capital na Rua: Clodoaldo Freitas, n° 664, Bairro: Centro, CEP: 64000-360, por seu titular, o Sr. Presidente JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 006.687.983-35, RG nº 2.277.345 residente e domiciliado em Teresina, Estado do Piauí. Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato n° 29/2022, tendo em vista a INCLUSÃO DA FONTE DE RECURSO, conforme solicitado pelo Memorando 16/2023/GE-FIN-ETURB, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado, por parte da Administração, visando o acréscimo da fonte de recurso do Contrato n° 29/2022. Desta forma, modifica-se a Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em razão da solicitação constante no Memorando 16/2023/GE-FIN-ETURB, in-

serindo-se outra fonte de recurso, da seguinte forma: -Fonte: 2754626 - Recursos de Operações de Crédito - Cidade Integrada com o Povo. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n° 29/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO A ETURB providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no artigo 26 desta Lei. Teresina-PI, 09 de outubro de 2023. João de Deus Duarte Neto, Presidente da ETURB - Contratante.

ID: 000810361700252023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 43/2022. TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 43/2022 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO — ETURB E A EMPRESA CBAA ASFALTOS LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB, Empresa Pública Municipal, regida pela Lei nº 1.485, de 15/08/1975, inscrita no CNPJ sob o número 06.688.535/0001-83, com sede e administração nesta capital na Rua: Clodoaldo Freitas, n° 664, Bairro: Centro, CEP: 64000-360, por seu titular, o Sr. Presidente JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 006.687.983-35, RG nº 2.277.345 residente e domiciliado em Teresina, Estado do Piauí. Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato n° 43/2022, tendo em vista a INCLUSÃO DA FONTE DE RECURSO, conforme solicitado pelo Memorando 16/2023/GE-FIN-ETURB, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado, por parte da Administração, visando o acréscimo da fonte de recurso do Contrato n° 43/2022. Desta forma, modifica-se a Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em razão da solicitação constante no Memorando 16/2023/GE-FIN-ETURB, inserindo-se outra fonte de recurso, da seguinte forma: -Fonte: 2754626 - Recursos de Operações de Crédito - Cidade Integrada com o Povo. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n° 43/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO A ETURB providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no artigo 26 desta Lei. Teresina-PI, 09 de outubro de 2023. João de Deus Duarte Neto, Presidente da ETURB - Contratante.

ID: 000810361700262023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2023 AO CONTRATO Nº 03/2023. TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02 AO CONTRATO N° 03/2023 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO — ETURB E A EMPRESA R. MELO CONSTRUTORA LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB, Empresa Pública Municipal, regida pela Lei nº 1.485, de 15/08/1975, inscrita no CNPJ sob o número 06.688.535/0001-83, com sede e administração nesta capital na Rua: Clodoaldo Freitas, n° 664, Bairro: Centro, CEP: 64000-360, por seu titular, o Sr. Presidente JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 006.687.983-35, RG nº 2.277.345 residente e domiciliado em Teresina, Estado do Piauí. Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato n° 03/2023, tendo em vista a INCLUSÃO DA FONTE DE RECURSO, conforme solicitado pelo Memorando 16/2023/GE-FIN-ETURB, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado, por parte da Administração, visando o acréscimo da fonte de recurso do Contrato n° 03/2023. Desta forma, modifica-se a Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em razão da solicitação constante no Memorando 16/2023/GE-FIN-ETURB, inserindo-se outra fonte de recurso, da seguinte forma: -Fonte: 2754626 - Recursos de Operações de Crédito - Cidade Integrada com o Povo. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n° 03/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO A ETURB providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no artigo 26 desta Lei. Teresina-PI, 09 de outubro de 2023. João de Deus Duarte Neto, Presidente da ETURB - Contratante.

ID: 000810361700272023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2023 AO CONTRATO Nº 04/2023. TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02 AO CONTRATO N° 04/2023 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO — ETURB E A EMPRESA AVANT ENGTECH LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB, Empresa Pública Municipal, regida pela Lei nº 1.485, de 15/08/1975, inscrita no CNPJ sob o número 06.688.535/0001-83, com sede e administração nesta capital na Rua: Clodoaldo Freitas, n° 664, Bairro: Centro, CEP: 64000-360, por seu titular, o Sr. Presidente JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 006.687.983-35, RG nº 2.277.345 residente e domiciliado em Teresina, Estado do Piauí. Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato n° 04/2023, tendo em vista a INCLUSÃO DA FONTE DE RECURSO, conforme solicitado pelo Memorando 16/2023/GE-FIN-ETURB, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado, por parte da Administração, visando o acréscimo da fonte de recurso do Contrato n° 04/2023. Desta forma, modifica-se a Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em razão da solicitação constante no Memorando 16/2023/GE-FIN-ETURB, inserindo-se outra fonte de recurso, da seguinte forma: -Fonte: 2754626 - Recursos de Operações de Crédito - Cidade Integrada com o Povo. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n° 04/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO A ETURB providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no artigo 26 desta Lei. Teresina-PI, 09 de outubro de 2023. João de Deus Duarte Neto, Presidente da ETURB Contratante.

ID: 000810361700282023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2023 AO CONTRATO Nº 05/2023. TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02 AO CONTRATO N° 05/2023 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO — ETURB E A EMPRESA SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VI-

ÁRIAS LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB, Empresa Pública Municipal, regida pela Lei nº 1.485, de 15/08/1975, inscrita no CNPJ sob o número 06.688.535/0001-83, com sede e administração nesta capital na Rua: Clodoaldo Freitas, n° 664, Bairro: Centro, CEP: 64000-360, por seu titular, o Sr. Presidente JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 006.687.983-35, RG nº 2.277.345 residente e domiciliado em Teresina, Estado do Piauí. Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato n° 05/2023, tendo em vista a INCLUSÃO DA FONTE DE RECURSO, conforme solicitado pelo Memorando 16/2023/GE-FIN-ETURB, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado, por parte da Administração, visando o acréscimo da fonte de recurso do Contrato n° 05/2023. Desta forma, modifica-se a Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em razão da solicitação constante no Memorando 16/2023/GE-FIN-ETURB, inserindo-se outra fonte de recurso, da seguinte forma: -Fonte: 2754626 - Recursos de Operações de Crédito - Cidade Integrada com o Povo. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n° 05/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO A ETURB providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no artigo 26 desta Lei. Teresina-PI, 09 de outubro de 2023. João de Deus Duarte Neto, Presidente da ETURB - Contratante.

ID: 000810361700292023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 06/2023. TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 06/2023 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO — ETURB E A EMPRESA PIAUI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB, Empresa Pública Municipal, regida pela Lei nº 1.485, de 15/08/1975, inscrita no CNPJ sob o número 06.688.535/0001-83, com sede e administração nesta capital na Rua: Clodoaldo Freitas, n° 664, Bairro: Centro, CEP: 64000-360, por seu titular, o Sr. Presidente JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 006.687.983-35, RG nº 2.277.345 residente e domiciliado em Teresina, Estado do Piauí. Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato n° 06/2023, tendo em vista a INCLUSÃO **DA FONTE DE RECURSO**, conforme solicitado pelo Memorando 16/2023/GE-FIN-ETURB, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado, por parte da Administração, visando o acréscimo da fonte de recurso do Contrato n° 06/2023. Desta forma, modifica-se a Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em razão da solicitação constante no Memorando 16/2023/GE-FIN-ETURB, inserindo-se outra fonte de recurso, da seguinte forma: -Fonte: 2754626 - Recursos de Operações de Crédito - Cidade Integrada com o Povo. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n° 06/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO A ETURB providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no artigo 26 desta Lei. Teresina-PI, 09 de outubro de 2023. João de Deus Duarte Neto, Presidente da ETURB - Contratante.

ID: 000810361700302023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 07/2023. TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 07/2023 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO — ETURB E A EMPRESA GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB, Empresa Pública Municipal, regida pela Lei nº 1.485, de 15/08/1975, inscrita no CNPJ sob o número 06.688.535/0001-83, com sede e administração nesta capital na Rua: Clodoaldo Freitas, n° 664, Bairro: Centro, CEP: 64000-360, por seu titular, o Sr. Presidente JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 006.687.983-35, RG nº 2.277.345 residente e domiciliado em Teresina, Estado do Piauí. Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato n° 07/2023, tendo em vista a INCLUSÃO DA FONTE DE RECURSO, conforme solicitado pelo Memorando 16/2023/GE-FIN-ETURB, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado, por parte da Administração, visando o acréscimo da fonte de recurso do Contrato n° 07/2023. Desta forma, modifica-se a Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em razão da solicitação constante no Memorando 16/2023/GE-FIN-ETURB, inserindo-se outra fonte de recurso, da seguinte forma: -Fonte: 2754626 - Recursos de Operações de Crédito - Cidade Integrada com o Povo. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n° 07/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO A ETURB providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no artigo 26 desta Lei. Teresina-PI, 09 de outubro de 2023. João de Deus Duarte Neto, Presidente da ETURB - Contratante.

ID: 000810361700312023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 30/2023. TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 30/2023 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO — ETURB E A EMPRESA GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB, Empresa Pública Municipal, regida pela Lei nº 1.485, de 15/08/1975, inscrita no CNPJ sob o número 06.688.535/0001-83, com sede e administração nesta capital na Rua: Clodoaldo Freitas, n° 664, Bairro: Centro, CEP: 64000-360, por seu titular, o Sr. Presidente JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 006.687.983-35, RG nº 2.277.345 residente e domiciliado em Teresina, Estado do Piauí. Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato n° 30/2023, tendo em vista a INCLUSÃO DA FONTE DE RECURSO, conforme solicitado pelo Memorando 16/2023/GE-FIN-ETURB, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado, por parte da Administração, visando o acréscimo da fonte de recurso do Contrato n° 30/2023. Desta forma, modifica-se a Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em razão da

solicitação constante no Memorando 16/2023/GE-FIN-ETURB, inserindo-se outra fonte de recurso, da seguinte forma: -Fonte: 2754626 - Recursos de Operações de Crédito - Cidade Integrada com o Povo. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n° 30/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO A ETURB providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no artigo 26 desta Lei. Teresina-PI, 09 de outubro de 2023. João de Deus Duarte Neto, Presidente da ETURB - Contratante.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450361700322023

PORTARIA Nº 324/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023. Dispõe sobre licença sem vencimento. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 105, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992, RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora GABRIELA FARIAS CAMARA, matrícula 44780, Auxiliar de Saúde Bucal, Licença Sem Vencimento para tratar de interesse particular, de 24/03/2023 até 24/03/2026, conforme solicitado no processo 00045.04340/2023-20. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 24/03/2023.

ID: 000450361700332023

PORTARIA Nº 325/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023. Dispõe sobre licença sem vencimento. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 105, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992. RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor JOSIMAR LIMA FEITOSA, Artesão, matrícula 55966, Licença Sem Vencimento para tratar de interesse particular, de 14/08/2023 até 14/02/2024, conforme solicitado no processo 00045.044084/2023-43. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 14/08/2023.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940361700342023

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2023. ORGÃO: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; OSC CELEBRANTE: INSTITUTO CULTURARTES; Nº DO CNPJ DA OSC: 13.770.738/0001-80; OBJETO DO TERMO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2023 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, DEVIDO AO ATRASO NO ADIMPLEMENTO DA SEGUNDA PARCELA DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/17. DATA DE ASSINATURA: 28 DE JULHO DE 2023. ASSINATURA PELO ORGÃO: MAYKON SILVA OLIVEIRA (PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF); ASSINATURA PELA OSC: LORAINE FERNANDA FERREIRA SILVA.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

ID: 000820361700352023

PORTARIA Nº 37/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023. PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 09/2023. O SUPERINTENDENTE GUSTAVO SOUZA DE ALMENDRA GAIOSO DA SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - LESTE, nomeado pelo Decreto Nº 23.631, de 6 de fevereiro de 2023, Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO que: I - O gestor da administração pública tem o dever de implementar meios que melhor lhe possibilite gerir os bens, recursos e serviços da municipalidade; II- A gestão da coisa pública deve se basear, mormente, nos princípios da moralidade, primazia do interesse público, efetividade nos seus objetivos, publicidade; III- A Lei 8.666/93 (das licitações), especialmente em seus artigos 58 e 67, exige que os contratos públicos em execução sejam acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente nomeado para tal desiderato; CONSIDERANDO o Decreto Municipal N° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, Capítulo V, que trata da Fiscalização das Contratações; CONSIDERANDO a necessidade de designação de um fiscal e gestor de contrato para acompanhar a plena execução do serviço em questão, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993; CONSIDERANDO o Contrato 09/2023, celebrado entre a SAAD/Leste e a Empresa CD CONSTRUTORA LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA MANOEL NORMANDO, ESQUINA COM A RUA 19, BAIRRO: VILA BANDEIRANTES, TERESINA-PI.; CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Administrativo SEI Nº 00082.003179/2023-29, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor RUDIELSON DE SOUSA NUNES, Engenheiro Civil, CPF Nº 038.080.483-28, Matrícula Nº 104603, Servidor Público nos quadros da Prefeitura Municipal de Teresina, lotado nesta Superintendência das Ações Administrativas Descentralizadas - Leste (SAAD-LESTE/PMT) para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO Nº 09/2023, e CONRADO DE SAMPAIO MACHADO NETO, Engenheiro Civil, CPF: 009.631.873-25, Matrícula: 96396, Servidor Público nos quadros da Prefeitura Municipal de Teresina, lotado nesta Superintendência das Ações Administrativas Descentralizadas - Leste (SAAD-LESTE/PMT) para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO Nº 09/2023, que representarão a SAAD-LESTE perante à empresa CD CONSTRUTORA LTDA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, nos termos da legislação e do contrato. Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Gustavo Souza de Almendra Gaioso, Superintendente Saad-Leste.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUDESTE II

ID: 000820361700362023

CONTRATO Nº 02/2023. REFERENTE AO ATO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2023, CONFORME O PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00054.000029/2023-52. CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUDESTE II, inscrita no CNPJ sob o nº 51.286.872/0001-07 e a empresa NILTON TURISMO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.725.929/0001-27. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de locação de veículos, do Contrato nº 02/2023/SAAD-SUDESTE II, tendo como a contratação de empresa de prestação de serviço(s) NILTON TURISMO LTDA EPP, NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, ZONA SUDESTE DE TERESINA, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo que decorre este Contrato. DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023. ASSINAM: PELO CONTRATANTE: Superintendente Sr. Andrei Monteiro Medeiros Costa. CONTRATADA: Sr. Nilton Klebert Barros Lima.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUL

ID: 000700361700372023

CONTRATO Nº 18/2023 – SAAD/SUL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 031/2023- CCP II. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.001459/2023-24 – SAAD SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL. CONTRATADA: CONSTEL CONSTRUÇÕES CIVIL E SERVIÇOS LTDA. ESPÉCIE: CONTRATO Nº 18/2023– SAAD/SUL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRAÇA NA RUA RAIMUNDO LIMA, BAIRRO PARQUE PIAUÍ, ZONA SUL DE TERESINA-PI. DO VALOR: O VA-

LOR DESTE CONTRATO É DE R$ 128.912,15 (CENTO E VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS E QUINZE CENTAVOS). VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 225 (DUZENTOS E VINTE CINCO DIAS). O PRAZO PREVISTO PARA ENTREGA DA OBRA E/OU SERVIÇOS É DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.DATA DE ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, SUPERINTENDENTE DA SAAD SUL, E PELA CONTRATADA, SR. DIOGO VIDAL MENESES.

ID: 000700361700382023

CONTRATO Nº 22/2023 – SAAD/SUL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023 – CCL II. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.003207/2022-70 - SAAD SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL. CONTRATADA: CONSTEL CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. ESPÉCIE: CONTRATO Nº 22/2023 – SAAD/SUL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO DE HORTA NO BAIRRO PROMORAR (EP 3/2022), ZONA SUL DE TERESINA-PI. DO VALOR: O VALOR DO CONTRATO É DE R$ 78.414,91 (SETENTA E OITO MIL. QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 195 (CENTO E NOVENTA E CINCO) DIAS. O INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL OCORRERÁ A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DESTE CONTRATO. DATA DE ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, SUPERINTENDENTE DA SAAD SUL, E PELA CONTRATADA, SR. DIOGO VIDAL MENESES.

ID: 000700361700392023

CONTRATO Nº 25/2023 – SAAD/SUL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2023 – CCL I. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.003263/2022-13 - SAAD SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL. CONTRATADA: CONSTEL CECY CONSTRUTORA. ESPÉCIE: CONTRATO Nº 25/2023 – SAAD/SUL. OBJETO: DO VALOR: O VALOR DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA DO BAIRRO AREIAS, LOCALIZADO ENTRE O CRUZAMENTO DA AV. ULISSES GUIMARÃES E AV. HENRY WALL DE CARVALHO, TERESINA-PI. CONTRATO É DE R$ 141.410,16 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS) .VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS. O INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL OCORRERÁ A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DESTE CONTRATO. DATA DE ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, SUPERINTENDENTE DA SAAD SUL, E PELA CONTRATADA, SR. RENAN DE ARAÚJO.

ID: 000700361700402023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 030/2023 – CCPII. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00070.004039/2022-13 - SAAD SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS – SAAD/SUL. CONTRATADA: VITÓRIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. ESPÉCIE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 030/2023 – CCP II. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA GENTIL MACÊDO LOCALIZADA ENTRE AS RUA 8 E 9 DO CONJUNTO HABITACIONAL SACI, BAIRRO SACI. DATA DE ASSINATURA: 10DE OUTUBRO DE 2023. ASSINA: PELA CONTRATANTE, SR. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, SUPERINTENDENTE DA SAAD-SUL.

ID: 000700361700412023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 36/2023– CCP I. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00070.002952/2022-68 - SAAD SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS – SAAD/SUL. CONTRATADA: SM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. ESPÉCIE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 36/2023– CCP I. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, LOCALIZADA ENTRE A AVENIDA SANTA MADRE PAULINA E A RUA VINTE E SETE, RESIDENCIAL ESPLANADA, BAIRRO VILA IRMÃ DULCE, ZONA SUL DE TERESINA. DATA DE ASSINATURA: 4 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINA: PELA CONTRATANTE, SR. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, SUPERINTENDENTE DA SAAD-SUL.

ID: 000700361700422023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 045/2023 – CCP I. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00070.002643/2022-69 - SAAD SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS – SAAD/SUL. CONTRATADA: CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA. ESPÉCIE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 045/2023 – CCP I. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA EM ÁREA VERDE DA RUA INÁCIO SOARES, BAIRRO ANGELIM, ZONA SUL DE TERESINA-PI,. DATA DE ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINA: PELA CONTRATANTE, SR. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, SUPERINTENDENTE DA SAAD-SUL.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COMISSÃO DE CONTRATAÇAO II

ID: 000420361700432023

AVISO DE CONTRARRAZÕES CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 029/2023 CPL/OBRAS II. PROCESSO SEI Nº 00070.001377/2023 – 07 - SAAD SUL A Comissão de Contratação II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, comunica ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epigrafe, cujo objeto é da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA, LOCALIZADA NA RUA BATALHA X RUA 19 DE NOVEMBRO, BAIRRO REAL COPAGRE, TERESINA-PI, que foi interposto Recurso Administrativo contra decisão desta Comissão de Contratação II quanto à fase de Classificação das Propostas de Preços deste certame. Desta forma, com fulcro no §3° do art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, a partir desta publicação, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de Contrarrazões pelas empresas participantes. Informamos ainda que o inteiro teor do termo recursal encontra-se disponível na sala da Comissão e no sistema SEI/TERESINA, podendo ser solicitado através do e-mail: comissãoobras2.sema@pmt.pi.gov.br. Teresina (PI), 10 de outubro de 2023. Carmem Cibelle Carvalho Arêa Leão de Sá , Presidente da Comissão Permanente de Licitação Obras II. Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420361700442023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 072/2023 - CPL/OBRAS II - COMISSÃO CONTRATAÇÃO II. PROCESSO Nº 00070.003955/2022-50 – SAAD SUL. A Comissão de Contratação II da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 072/2023, cujo objeto trata da CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA 1ª ETAPA DA AVENIDA MARGINAL POTI SUL (EST. 00 A 62) ACESSOS À PONTE WALL FERRAZ, ZONA SUL DE TERESINA - PI. A suspensão foi em decorrência de solicitação do órgão demandante para ajustes necessários no Projeto Básico. Após realizados os ajustes o Edital e seus elementos serão republicados cumprindo os prazos legais, com nova data para abertura do certame, caso haja. Teresina (PI), 10 de outubro de 2023. Carmem Cibelle Carvalho Arêa Leão de Sá, Presidente da Comissão de Contratação II. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.